



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

NORMAS PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO - PPGEDU/UFRGS – 2018/2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGEDU/UFRGS) torna pública as normas para concessão de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Educação. Desse modo:

Parágrafo 1º - O Programa concederá isenção da referida taxa ao candidato que declarar carência socioeconômica, desde que comprove uma renda bruta mensal de até um salário mínimo (nacional) por pessoa do grupo familiar. Para esse fim, define-se grupo familiar como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada pelo solicitante. A solicitação de isenção deverá ser encaminhada em momento oportuno à inscrição no certame **nos dias 05; 06 e 07 de março de 2018**, acompanhada de cópias simples dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os participantes do grupo familiar, incluindo o solicitante, conforme descrição abaixo:

I - Formulário específico – disponibilizado no site do Programa:

www.ufrgs.br/ppgedu durante o período de inscrição;

II - Documento de identificação: RG ou Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997) ou Carteira de Trabalho;

III - Comprovante de residência - é obrigatória a entrega de apenas um dos comprovantes a seguir: Conta de luz; Conta de água; Conta de telefone; IPTU; Recibo ou Contrato de aluguel ou Recibo de pagamento de taxa de condomínio;

IV - Comprovante de rendimento familiar: a documentação deverá ser de todos os membros da família conforme o caso:

a) **TRABALHADORES DESEMPREGADOS OU QUE RECEBEM O SEGURO DESEMPREGO:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco); Comprovante de recebimento do seguro desemprego; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- b) **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada (páginas contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco); ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
- d) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (inclusive pensão alimentícia).
- e) **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.
- f) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Parágrafo 2º - Se o titular do comprovante de pagamento apresentado não fizer parte do grupo familiar declarado, o titular deve declarar no verso do comprovante que o solicitante reside naquele endereço. Os comprovantes devem ser dos meses de **fevereiro e/ou março de 2018** e não precisam estar quitados – cópia simples.

Parágrafo 3º - Não serão examinadas as solicitações de isenção que não estejam acompanhadas de **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Parágrafo 4º - O resultado da análise das solicitações de isenção será publicado a partir de **12 de março de 2018**, através da *internet* no site www.ufrgs.br/ppgedu/ e afixada no mural do 7º andar da Faculdade de Educação. *Em hipótese o resultado será informada por telefone.*

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção desse Programa.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Luís Henrique Sacchi dos Santos,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
(PPGEDU/UFRGS)